

MEMORANDO Nº 781/2025

De:	Secretaria Municipal de Educação
Para:	Secretaria Municipal de Educação
Assunto:	Relatório de verificação de documentos anexados os portal de compras públicas, licitação credenciamento 004/2025
Data:	11 de setembro de 2025

Prezada,

A **Escola de Educação Infantil D. Margarida**, localizada na Av. Oswaldo Linck, n.º 670, no Parque Noli, portadora do Cnpj 18.738.487/0001-70, encaminhou para análise desta Secretaria, por meio do Portal de Compras Públicas, documentação para participar do processo de credenciamento para aquisição de vagas escolares na etapa de creche da Educação Infantil.

Após a verificação, constatou-se a ausência dos seguintes documentos, listados abaixo, que estão relacionados no Anexo V do Edital de Credenciamento 004/2025

1.1	Proposta de preço e planilha de composição de custo, com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, conforme modelo de proposta deste edital;
1.3	Plano de trabalho por faixa etária com todas as atividades desenvolvidas naquele nível de ensino pela Instituição, conforme BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DOTG (Documento Orientador do Território de Guaíba);
2.3	Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006;
2.5	Registro da empresa no conselho competente. A comprovação de registro deverá ser feita através da certidão de pessoa jurídica;
2.6	Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será(ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto do presente credenciamento. Na declaração deverá constar o(s) nome (s) e registro(s) do (s) profissional(is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional, junto ao conselho competente. OBS: O responsável técnico indicado pela participante poderá ser substituído, ao longo da execução contratual, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior;
2.7	Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;



2.8	Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
4.1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
4.2	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
4.3	O licitante deverá apresentar a documentação para fins de demonstração de sua capacidade econômico-financeira dos documentos constantes no Art. 4o do Decreto Municipal no 049/2025. O critério de habilitação é o constante no Art. 3o do referido decreto municipal e de seus anexos. O Decreto Municipal 049/2025 e seus anexos poderá ser acessado através do link: https://leismunicipais.com.br/a/rs/g/guaiba/decreto/2025/5/49/decreto-n-49-2025-institui-procedimentos-para-avaliacao-da-capacidade-financeira-de-licitantes-e-da-outras-providencias ou 4.4. Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE;
4.5	Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
5.1	Comprovações que habilitem os profissionais, professores, certificado de magistério ou nível superior pedagogia;
5.2	Comprovações que habilitem os profissionais, monitores, certificados de conclusão de ensino médio;
5.3	Documento de anotação de responsabilidade técnica da área da saúde junto ao conselho pertinente do profissional;
5.4	Documento de anotação de responsabilidade técnica de Nutrição junto ao conselho regional de nutricionistas (caso a nutricionista seja RT saúde enviar somente o documento anterior);
6.1	Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não incorre nas demais condições impeditivas; c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo; e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais. f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ()microempresa ou ()empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006 e Decreto Federal no 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta). OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa). g) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos valores estabelecidos em tabela pelo Município que serão pagos pela prestação dos serviços;



h) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Salientamos que não é necessário o envio do Regimento da Escola. No entanto, é necessário enviar os seguintes documentos para habilitação de professores e monitores:

- Certificado de conclusão de Magistério ou Pedagogia para professores: comprovando a formação adequada para o exercício da docência.
- Certificado de conclusão de Ensino Médio para monitores: comprovando o nível de escolaridade exigido para os monitores.

Para continuidade deste processo de credenciamento, aguardamos os documentos faltantes.

Guaíba, 11 de setembro de 2025.

Evelise Garcia
Assessora Técnica Pedagógica

Rafael Bugs
Assessor Técnico Pedagógico

